

LEI Nº 038/78

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo

IRIS TORRES LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou a seguinte Lei:

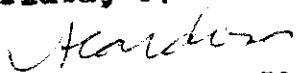
Artigo 1º - Fica majorados em 50% (cinquenta por cento) sobre nos níveis atuais, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Turiúba.

Artigo 2º - A majoração constante do artigo anterior terá vigor a partir de 1º de janeiro de 1.979.

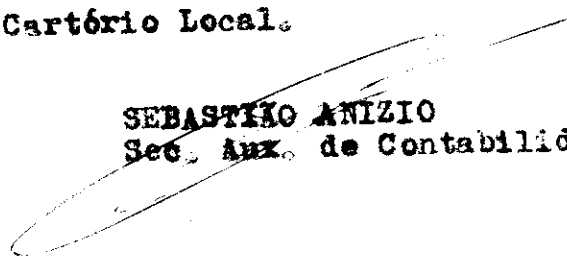
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento de 1.979, e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 07 de Novembro de 1.978


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra, sendo encaminhada uma cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Sec. Aux. de Contabilidade.